

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes a todos os cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do resultado preliminar (antes dos recursos), conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Cargo: Engenheiro Civil
Inscrição: 210160

Foram chamados 12 (doze) candidatos, pois haviam 2 (dois) candidatos empatados na quinta posição, 3 (três) sétima posição e **3 (três) na décima posição o que esta plenamente de acordo com o item 7.1 do edital.**

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.
Recurso Indeferido

Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo
Inscrição: 194789

A pesar de ambos os candidatos terem a mesma pontuação final e estarem empatados na disciplina de Língua Portuguesa e Interpretação de texto, o 40º (quadragésimo) candidato possui pontuação superior na disciplina de Legislação Municipal e, portanto, deve ficar à frente da candidata, conforme o critério “d” do item 11.1. Ademais, uma vez que nos critérios de desempate elencados no item 11.1 não consta a disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades, a pontuação na mesma não deve ser considerada para fins de desempate.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.
Recurso Indeferido

Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo
Inscrição: 210880

O candidato será retirado da lista dos afrodescendentes, conforme solicitação.

Recurso deferido

Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo
Inscrição: 194543

O critério de 20% (vinte por cento) foi aplicado corretamente para reserva de vagas. A razão para o número de afrodescendentes chamados ter sido superior a 20 (vinte) candidatos, se deve ao número de candidatos empatados acima desta colocação.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.
Recurso Indeferido

Cargo: Motorista
Inscrição: 201837

O fato de o candidato não concordar com a resposta da banca examinadora não lhe confere o direito de voltar a discutir assunto que já está precluso, tendo em vista que a presente etapa recursal refere-se tão somente ao resultado final e não cabem mais discussões acerca de etapas e prazos que já foram ultrapassados.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.
Recurso Indeferido

RECURSOS NÃO APRECIADOS: TODOS OS RECURSOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS DISPOSIÇÕES FORMAIS DO EDITAL DE CONCURSO NÃO FORAM APRECIADOS.

É obrigação exclusiva de o candidato interpor o recurso dentro do prazo divulgado (nem antes, nem depois), sob pena do mesmo ser considerado intempestivo e não ser submetido a análise da Banca Examinadora.

É obrigação exclusiva de o candidato elaborar seu recurso de acordo com as normas editalícias, utilizando o formulário disponibilizado e arrazoando seu recurso de maneira legível.

Também é obrigação exclusiva do candidato utilizar um formulário para cada recurso (um para cada questão que pretende questionar), bem como, preencher escorreiamente TODOS os campos do formulário com seus dados, principalmente com seu cargo e número da questão atacada.

O não cumprimento das regras dá ensejo a não apreciação do recurso.

O recurso interposto pelo candidato com o seguinte número de inscrição não foi apreciado por não atender às normas do edital de concurso:

Inscrição: 204906